

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2022 (Pregão Eletrônico Nº 058/2022 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa R2 CONSULTORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.739.938/0001-44, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1349, Bairro Centro, Cidade de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99560-000, Telefone (54) 3361-1096, e-mail: financeiro@r2ambiental.com.br, representada por seu administrador, Sr. Ricardo Salami Debastiani, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 1066097245 SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.301.680-47, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2022, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa especializada para realizar licenciamento de derrubada de 08 (oito) araucárias, 02 (duas) guabirobas e 01 (uma) canafístula, localizadas em área pública, bem como licenciamento para movimentação de solo, no local onde será construída a nova unidade de saúde do Distrito Alto São Mateus (Lote nº 0006 da Quadra 0005 e Lote nº 0005 da Quadra nº 0005), nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), de acordo com a proposta abaixo descrita: LOTE/GRUPO 01:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Projeto	Projeto e licença para corte de 08 (oito) araucárias, 02 (duas) guabirobas, 01 (uma) canafistula, por meio do sistema SINAFLOR.	4.000,00	4.000,00
02			Projeto e licença para movimentação de solo em volume acima de 100 m³, conforme estabelecido pelo IAT.	3.800,00	3.800,00
		L	Valor Total		7.800,00

- 2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

RICARDO

CNPJ: 76.205.665/0001-01-Avenida Macali, n° 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000 SALAMI

por RICARDO SALAMI DEBASTIANI:00

DEBASTIANI:00

DEBASTIANI:00430168047

Dados: 2022.07.05



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01 Avenida Macali, nº 255 – Centro Marmeleiro – PR CEP: 85.615-000 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2022

(Pregão Eletrônico Nº 058/2022 - PMM)

- 3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.
- 3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.
- §1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.
- §2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de l	•	Fonte
476	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.25	.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 5.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, de acordo com as solicitações do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- 5.2 Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados na modalidade de prestação de serviço, com conclusão EM UM PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES, a partir da assinatura do contrato.
- 5.3 Os serviços serão realizados no Lote nº 0006 da Quadra 0005 e Lote nº 0005 da Quadra nº 0005, no Distrito Alto São Mateus. A empresa vencedora deverá entregar ao Departamento de Meio

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Gx. Postal 24 - CEP 85.615-000 $\hbox{E-mail: $\underline{\text{licitacao@marmeleiro.pr.gov.br}}$ - Telefone: (46) $\underline{\textbf{93529-8477}}$ / $105. $\textbf{93529-8477}$ / $$

RICARDO SALAMI DEBASTIANI:0043 DEBASTIANI:00430168047

por RICARDO SALAMI Dados: 2022.07.05



ESTADO DO PARANÁ

Ambiente e Recursos Hídricos todos os documentos elaborados, em formato digital e físico, quando aplicável.

- **5.3** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 03 de julho de 2023, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.
- **5.4** Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **6.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **6.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **6.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- **6.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **6.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- **7.1** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **7.2** Efetuar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **7.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **7.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

RICARDO

CNPJ: 76.205.665/0001-01 SALAMI

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000 DEBASTIANI

E-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao002@marmeleiro.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

DEBASTIANI:00 ⁷_{Dados: 2022.07.05} 430168047 08:59:54 -03'00'

Accinado de forma digita por RICARDO SALAMI

DEBASTIANI:0043016804



- 7.7 Comunicar ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços.
- 7.8 Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 7.10 Arcar com todas as obrigações, fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal.
- 7.11 Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas a equipe, como transporte e alimentação que se fizerem necessários durante a execução do serviço.
- 7.12 Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer ação reclamatória intentada por seus empregados contra a Contratante, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.
- 7.13 Promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamento por outros de igual habilitação, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente pela Administração Municipal, sem que isso acarrete qualquer ônus à Administração Municipal.
- 7.14 Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo por quaisquer danos, prejuízos comprovadamente por eles causados aos servidores, ao patrimônio institucional ou material da Administração Municipal, ou de terceiros, em face da execução dos serviços, objeto do contrato.
- 7.15 Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus adicionais a Administração Municipal.
- 7.16 Comunicar ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços.
- 7.17 Manter durante a execução do contrato o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade e adicional noturno dos seus empregados.
- 7.18 Permitir a avaliação do objeto por parte dos servidores do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, corrigindo e adequando quaisquer solicitações que forem necessárias, sem ônus adicional a administração municipal.

7.19 O serviço somente será finalizado após a aprovação do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

RICARDO

SALAMI

ODC BIC ARDO SALAMI DEBASTIANI:00430168047 DEBASTIANI:00 Dados: 2022.07.05 09:00:06 -03'00'

Assinado de forma digital



ESTADO DO PARANÁ

- **7.20** Arcar com todas as taxas necessárias para o licenciamento ambiental, sem ônus adicional a administração pública.
- **7.21** Entregar todos os documentos técnicos necessários para atender ao objeto em conformidade com legislações aplicáveis, e excelente qualidade técnica de imagem e escrita, atendendo rigorosamente as normas do Novo Acordo Ortográfico.
- **7.22** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **8.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 8.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 8.1.5 Não mantiver a proposta.
- 8.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- **8.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **8.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda-à-composição-das perdas e danos causados à



ESTADO DO PARANÁ

Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

- 8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhálo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
- 9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato, será de responsabilidade das servidoras Marilete Chiarelotto e Fernanda Barizon, do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Telefone (46) 3525-2086, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 9.4 As responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, citadas acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

RICARDO SALAMI DEBASTIANI:0043 DEBASTIANI:00430168047

por RICARDO SALAMI Dados: 2022.07.05 09:00:30 -03'00'

Assinado de forma digital

E-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 322581047



ESTADO DO PARANÁ

circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.
- §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
- §2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

DEBASTIANI:004 Dados: 2022.07.05

RICARDO

Assinado de forma digital por RICARDO SALAMI DEBASTIANI:00430168047 Dados: 2022.07.05 09:00:41 -03'00'

E-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 372 - 518/0 457 05



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

RICARDO

Assinado de forma digital por RICARDO SALAMI

Marmeleiro, 04 de julho de 2022!

DEBASTIANI:0043016804

DEBASTIANI:0 30168047

Dados: 2022.07.05 09:00:56 -03'00'

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati Contratante R2 CONSULTORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Ricardo Salami Debastiani

Contratada



ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2022 (Pregão Eletrônico Nº 058/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: R2 CONSULTORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar licenciamento de derrubada de 08 (oito) araucárias, 02 (duas) guabirobas e 01 (uma) canafístula, localizadas em área pública, bem como licenciamento para movimentação de solo, no local onde será construída a nova unidade de saúde do Distrito Alto São Mateus (Lote nº 0006 da Quadra 0005 e Lote nº 0005 da Quadra nº 0005).

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 03 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 04 de julho de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2022

ANO: VI

EDICÃO Nº: 1267- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Agricultura e Abastecimento e um para o Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255 Centro, torna público que:
- 1) Fica ALTERADO o edital conforme 1º adendo anexado ao processo e a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 21 de julho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília).
- 2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Marmeleiro, 05 de julho de 2022.

Franciéli de Oliveira Mainardi Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 069/2022 (Pregão Eletrônico Nº 055/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: SOMAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÇAO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

VALOR TOTAL: R\$ 41.513,20 (quarenta e um mil e quinhentos e treze reais e vinte centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 30 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 01 de julho de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2022 (Pregão Eletrônico Nº 058/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: R2 CONSULTORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar licenciamento de derrubada de 08 (oito) araucárias, 02 (duas) guabirobas e 01 (uma) canafístula, localizadas em área pública, bem como licenciamento para movimentação de solo, no local onde será construída a nova unidade de saúde do Distrito Alto São Mateus (Lote nº 0006 da Quadra 0005 e Lote nº 0005 da Quadra nº 0005).

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 03 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 04 de julho de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro



Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

телмо не авленисаско е измоглузиско

IETIA (INS. 1907). Appendix place of absence in the Managhada best minds on product accommodation on publicational contains an accommodation of the accommod

1.ste	Descripts	Antis Perpente (RS)	Salor Oblife (RS)	Arermatante
þ	Here thereby departed the average and a surface and a surface of the surface of t	1/cmps	3 3000	ANN DOLANGARIO
11	PRINCE OF THE PRINCE OF T	Trinto.	180,0	VRA 6.09 NO. F.C.Y.
,	CAMBUNEL, ETA MORENTO PAT LOGIS GASSILUS AMAMON TERS GRANCA PLACA AAR-MORENTANAMONDOSCILLA PARRANGEN SON	Manny	(100kgel	Vexasta Argele Rolate
T	RETROUSE AVAILABLE ST. AVI. R.D. R. R.M. N. S.	iacate	55,8464	Misser Propositi Heschler
11	DOING MASCARITTO GRAVANT BENAVANT GRAVATANTO PLACA AREATE RENAVANT GRAVARIOSIAN	Spinating	19/20/140	Fillest Deate
,	PARPINA CALLSPILLAR 1540 Nº 10140255	Higaser	II tieren	July Oldani jame
10	DATURGMENT OF ALTO HER EXTENDED IN STATE	(b)/o	f/m/m	Extratant being
2	DOUGS MASCARLID DESCRIPTIONS AND ARRANGED STATE AND ARRANGED STATE AND ARRANGED TO A STATE AND A STATE	lanes.	10mm	MILISIPONYSHEE
,	VAN BURME IMASTER AUTOTRAMI AND USING OD DE PERCA ARRESTOS BURMENTALIZADO DE LA PARRIMINA SELEC	Umojn	23.56/0	Marina Ray Waqda!
,	SYBBROOKS (18) W.Z.o.ol. B.Z.M.Z.M.Dola Redwit 1 A.R. COL. LO. L. L. L. YANG TO THE LANCE AND THE COLOR OF TH	19 testes	1617-191	Mark's Roy Weighel
ţe.	VW COLLEGIVILLE AND ARREST DEFINAL USZ 1921 DESILVAM OF DEPOS OF CARROY LEA FARIDA PATRANOVO 5100	k0,0001	12000	Vireldo Roya Weoplat
14	OSTRUCK AND AND A PERSONAL PROCESSION OF A PROCESSION OF A PROCESSION OF A PERSONAL PROCESSION O	15m(ya	\$) Krajifqi	Maritin Ray Weight
1	CASBULLER SE BUSIN CARRA DE PLACES DE SAVASIONE ASSOCIATION ASSOCIATION AND ARROWS DE SAVASION ASSOCIATION ASSOCIA	1 femin	literin	H-SERVANITHE
rš.	OSBES (10 C) DESCE BACK DESCEND BUNAVARIOUS MARK PARRIMONS ALL	() (drive))[9989	Parks Rebesta Saldados - Reas Ecolore
11	GODEN OF THE DESIGNATION CONTRACTOR OF THE PARTICULAR CONTRACTOR OF THE PA	£610/91	21,6500	Enflips Problems
"	CAMINIAD MERCHINARISZ PD. VITCEO	55000	(Attesta	Research courts de Arro Peça Isla

States at the contract of the party of the contract of the con

LEICL DV BOX III.

	EXTRATO DE TERMO RECOMPOSIÇÃO
Termo aditivo:	1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº. 65/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 44/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANA CNPJ Nº.76.995,380/0001-03
Contratada:	MARCOS ADIELTO WELTER - CNPJ no. 11.165.220/0001-91
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilibrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 - ITEM 11: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL; de RS 5,40 (cinco reads e quarenta enemays), para RS 7,43 (sete reals e quarenta e sete centavos). LOTE 1 - ITEM 12: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL; de RS 5,40 (cinco reals e quarenta ecntavos), para RS 7,43 (sete reals e quarenta esche centavos).
Prazo de vigência	11/04/2023
Prazo de	11/04/2023
execução	
Data assinatura	05/07/2022

	EXTRATO DE TERMO RECOMPOSIÇÃO
Termo adilivo:	5° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº. 37/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 41/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANA CNPJ
Contratada:	LIZIANE BOBIKA TRANSPORTES EIRELI - CNPJ nº. 05.242.489/0001-21
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reajuste do vator do aeguinte serviço: LOTE 3 - ITEM 01: LINHA 12 UNISEP - UNIOESTE E UNIPAR NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO , MOTURNO, de R\$ 4,92 (quatro reals e novenía e dels centavo), para R\$ 5,13 (cinto reals e treze centavos).
Prazo de vigência	27/04/2023
Prazo de execução	27/04/2023
Data assinatura	01/07/2022

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 101/2022 Pregão Eletrônico Nº, 91/2022
Contratante	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' DESTÉ - PARANA CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA-CNPJ nº. 21.922.507/0001-72
Objeto	Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e confecção/domecimento de cartão eletrônico equípado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnélica, que realize capitura, roleamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função debito, com a finaldade de ser utilizado pelos funcionários do Municipio de São Jurge 070-081, para uso do beneficio vale alimentação em conformidade com Lei Municipal n° 1910/2022.
Valor	R\$ 1.077.706,98 (um milhão, setenia e sete mil, setecentos e sels reals e noventa e oito centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 04/07/2023
Prazo de vigência	alé 04/07/2023
Dala assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 05/07/2022

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÓNICO N.º 99/2022

O Município de São Jarge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preças, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 3.666/33 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.690/2013 e Decreto Municípan n.º nº 60/12009, foma público ofajRegistro de preças, objetivando futuro ou eventual aquistição de recargas de oxigêncio e acelleno para soldas, bem como manutenção e substituição de manementros e reguladores para Secretaria de Obras, Infraestrutura Rurral e Serviços Urbanos do dunicípio de São Jorge D'Oeste, Pr, Intavês da Ala de Registo de Preças decorrente do Pregão Eleibolico n.º99/2022, com prazo de execução/rigência de 12 (dore) meses.

lAtan" l						
Mid II	Empresa Del	entora		CNP1 Nº.		Malas DC
4201200A						Valor R\$
130/2022	K C GUIMAR	AFGITOA		1 40 744 04	4/0001-84	
				\$ 42.711.03	9/0001-84 /	3.851.00
Os preços regist	fados nodorā	o nor concudi	adas no lute			
ar hadon ragion	10003 PUUCIN	o sei consuii	lauus na inte	edia illinio :	an endereco	elatrônica

http://pmsjorge.com.br São Jorge D. Oeste/Pr, 05/07/2022_LEILA DA ROCHA_Prefelta.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E ROMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 30/2012

Expinsilo o prazo recursal, torna-se j nção do objeto em favor dats) empresa(s;

	Especificação	Quant de de de meses	- molorista Quant-dade de hoternanos	Unidade	Fornecedar	Valor mits mitrima	Valor letal maximo RS
1	COUTRATAÇÃO OT EMPRESA PARIA EXERÇÃO DO SERVIÇÃO MOTORISTA HABILITAÇÃO R MOTORISTA DE MOTORISTA SENTIMO R MOTORISTA R MOTORIST		OI Funcionario		isurad Desgrivolvimento Rida – Epp	23.216.32	216 596,24
	 Valor lotal	mSrimo exte	nado para o	LOTE IT	13	·	278 568.24

	 Especificação	de meses	Ouartidade de funciosánta	Unidade	Fornecedan	Vator més máximo	Valor (ola) minimo D
?	CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇÃO MOTERISTA HABILITAÇÃO C PARA ATENMENTO A SECRETARIS MURICIPAL DE AGMINISTRAÇÃO PANEJAMENTO E FRANÇAS MINISTRAÇÃO DE OMBA MECARCOG E MPOSTOS SENDO, - CARGA HORARIA DE JOTO HORAS DÁMAS DE SEGUIDAS CEXTA-FERA TOTALIZANDO XO DEVELTOS NORAS MERSAS DEVELTOS AGRAS MERSAS DEVELTOS AGRAS MERSAS DEVELTOS AGRAS MERSAS DEVELTOS AGRAS MERSAS DEVELTOS AGRAS MERSAS DEVELTOS AGRAS MERSAS DE DEVELTOS AGRAS MERSAS DE DEVELTOS AGRAS MERSAS DE		OS Funtionáro		iguaçu Deservolvarento RTDA — Epp	78 CA7,56	344 254,32
	 Valor total m	fximo estic	nado para o	LOTE	2R5		344.254,3

		ite meses	Quarettada de funcionários		Fameredor	Valer més márimo	Valor Intal másisso fis
1	CONTRATEÇÃO CÉ EMPRESA PARA EXCUÇÃO DE SERVIÇOS RECEPCIONESTAS, FARA ATEUDIMENTO DA SECRETARIA MIRRORPAL DE ADMENISTRAÇÃO PEÁTELAMENTO E FINANÇAS RECLARGOS E INPOSTOS SERIO SERIO MODRAS E COIDO MODRAS DANAS, DE SECURDA 1007-15 DÁRIAS, DE SECURDA 1007-15 DÁRIAS, DE SECURDA		10 Fernicionálrio		GUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA - GPP	25,429,90	425.156 BO
	A SEKTA-FEIRA, TOTALIZATIDO 300 (DUZENTOS) HORAS MENSAIS					Γ	
	 Valor total m	saimo estin	эсо рыя о Ц	01E 38		اا	125 158.60

Tetalizando por femecodor.
FORNECEDOR
IGUAÇU DESENVOLVIMUNTO LTDA Salto do Lontra, 05 de julho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE



VALOR TOTAL POR FORNECEDOR

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 44/2022

Explisada o prazo recursal, torna-se público a furnologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto em favor dota) empresafes: [1910] THEM | DESCRIZATIONESS | TOPES CLIMB

1	1	Provinces de acresco	T. Constitution of the Con	AMAKUA.	I OTIN:	FUSIL	TOTAL.
' ('	excusted up stacked	RHIACH	168/ACU	17.10	3 404 55	41 628 (6)
- 1		Menkon perdicitorale de	DESENVOLVIMENTO	DESENVOLVENTINE	3	S. 11.1 C 1,5	1 *********
- 1		Priosingulat com corps	1104	1	1	1	ſ
- 1		horselt de la triatet forme	1	1	i	J	ì
- 1		contactain, felvel imperior,		1	1	1	
- 1		Cost registre up rembe		1	1	į	
}		fivefirete de policetes		1	1	1	
1	3	Prestoche de ections	MODERNI .		l		I.
1		strainer profesionals de		ROBACII	Cre	2 824.35	(117.572.3
		accepted because out 18	DUST SATRAMENTO	DESENVENDENTO	į.		1
		Affection, room rayes homeon	LIOA	1	1	1	1.
		d; 49 been comunity		1	ì	1	
	3	Protecto de serviços	JOHACH	REPACE	12.50	\$ 211.00	78 71 195
1		Hencor prefluteraje de	DUST-SVOLVIMENTO	DESENVOLVIMENTO	12500	3 2211/08	198,712,995
- 1		Educador Filler, tom cargo	UDA	Designation of the second		1	
í		Joseph de 26 frietes berge		I	l .	1	
i i		comprove tend emerge.		1	1	l	
- 1		tom registre so feran		1	1	Į.	1
		fixaliester deputisetes	;	1	1	ļ.	1
	7	transfer in printing (9)		.1	i	ſ	l
. 1	•	Detacle di anico	BUACU	ROBACE.	1200	9,315.91	1120660
		ticaixos professorais de		PESENVORABIENTO	1,,,,,,,	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	1121400
ì		Illiana, comes home, cont.	1.10A		ļ	ı	1 -
- 1		cargo hors in the 20 (sinte)		1	§ .	ı	ſ
- 1		horas sersada, teem		1	1		
		dalura)	Į	1	ì	l	
	3	Printighe de renigos	IGUACU	-			
, ,		theshort prothelessie de		REPACE	12,99	3,701,55	46 112:60
- 1		Mo-ka, rom enga foráda	DESENVOLVIMENTO	DESENVOLVIMENTO			
- 1		011-52 ton (1)51 1015-14	LUA	1		Į	
- 1		ib 35 (sime) kerst		1		ì	
- 1		communications of the second o		ì			ı
		even diplomatem Musicas		1			}
	fe .	Trestação de serviços	BRUNCU	BUACE:	12.59	2592.82	
- 1		Review andialogue A	DOSESVOLVISBURIO	18 SUSYOUNDS SHO	17,99	2,777,82	115,473,6
- 1		feneralisteerist, com	1304	INSUSTRICTOR STO	!		l n
- 3		titza herida de 20 piloro	11114				l
- 1		hem semanals, taked		1			I
- 1		tupción, com regimo no		1 .		1	1
				1		1	l
	1	orgas fiscolizador da treficalist		1		1	l
	·			i			
' 1	,	Presson de torres	KIDACU	RAPACU	12.500	4.511.51	77.713.72
- 1		tomen politicose de	DUSESSOR VIMERGO	DUSTANCEMENTO		-0,001,54	48,523,45
- (Librar, com cargo louteix	LIDA				l
- 1		do 10 (viete) lease		1		1	l
- 1		methods in the state of the state of		1			l

Totalizando por forescedor:

TORNECEDOR

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO UTDA VALOR TOTAL POR FORNECEDOR 587,349,48

Salto do Luetra, O5 de julho de 202

FERNANDO ALBERTO CADORE 7

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2021

OBJE10:	Contratoção de Empresa Especializada no Fornecimento Gás Oxigênio e Acetileno
CONTRATADO;	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS ; EPP
CNPJ:	80 194 3350001:27
VALOR:	18.200,00
FORO;	Comarca de Salto do Lonha - Pr

Salto do Lontra, Terça Feira, 05 de Junho de 2022 FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municina

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2020

OB	JE10:	Contratação de empresa para fornecemento porcetado de mirrogênio Equido
	NIRATADO:	MITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AVENINAÇÃO LIDA
CN		02.492.811/0001-21
2.11	LOR:	12 125,00
FO	RO;	Convarça de Saño do Limito - Pr

Saho do Lentra Terça-Feira, 05 de julho de 202

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

FDITAL Nº 009/2022

EDITAL Nº 009/2022

PSS 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:
SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Processo Sefetivo Simplificado Edital nº 001/2022, 06 de Maio de 2022, para os cargos abalxa, o e da outras providências:
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeilo Municipal de Sallo do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edificio da Prefeitura Municipal de Sallo do Lontra, na Rua Prefeilo Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 03 (cinco) dins, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, na forma constante no anexo, que face fazendo parte Integrante do Edital nº 001/2022, de 06 de Maio de 2022, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação. Agente Educacional I

	T							
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MA	rs	POT	NOTA	٦	POSIÇÃO
454	EMBRAINA ALVES FERNANDES	15	0	10	5	111474	<u>.</u>	269
65	ANDRESSA IRASILVA ZANETTIN	5	10	10	2		7	270
recusco cin	Enfermagem							

INSCRIÇÃO	NOME	POR T	MA	Ç	CF		POSIÇÃ	Ì
350	EDUARDA NATIELLE GEREMIA	20	ä	10	0	 	167	ı

Art. 2° - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga a navo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante de Edital 7º 001/2022.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de cara miblicando.

sua publicação. Edificio da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 24 de Junho de 2022.

cipal de Salto do Luntre, Estados
FERNANDO ALBERTO CADORE
Portiro Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÂO ELETRÓNICO Nº 062/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022-LIC
TIPO: Menor preça global do item.
OBJETO: Confratação de empresa para aquisição de sele velculos (três utilitários, um de passeio, duas vans e uma ambulancia) novos (zero quilômetro), sendo quatro para de passeio, duas vans e uma ambulancia) novos (zero quilômetro), sendo quatro para de para nemento de Saúde, dois para o Departamento de Agricultura e Abasiecimento e um para o Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255 - Centro, lorna público que:

1) Fica ALTERADO o edital conforme 1º adendo anexado ao processo e a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 21 de julho de 2022 às 9900 horas (horas ficará fiera lila), 2)
Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Permanecem inalleradas as demais condições do edital.

Marmeleiro, 05 de julho de 2022.

Franciéli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

reguera

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022-LIC
TIPO: Maior ofelia.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto on art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 toma-se pública
a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para
o proponente:
A empresa ELIANE VONZINCEL CARRACTERS

o proponente:

A empresa ELIANE VODZINSKI 04097216970, Inscrila no CNPJ sob o nº 28.479.854/0001-11, com valor mensal do aluguel no item 01 de R\$ 1.989,90 (um mil e novecentos e olienta e nove reais e noventa centavos),

Marmeleiro, 05 de julho de 2022.
Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA № 069/2022

(Pregão Eletrônico № 055/2022 - PMM)

CONTRATADA: SOMAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LIDA

OBJETO: Confratação de empresa para fornecimento de behedouros, atendendo as necessidades do Depardamento de Melo Ambiente e Recursos Hiddros.

VALOR TOTÁL: R\$ 41.513.20 (quarenta e um mil e quinhentos e traze reals e vinte centavos)

PRAZO DE EXCUÇÃO E VIGENCIÁ-10 conto a lor vápencia de 12 (doze) meses, contaDATA DE ASSINATURA DO CONTRATO; 01 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Prarao.

Mosmeleiro, 01 de julho de 2022.

Paulo Jair Piali

Prefeito de Marmeleiro.

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 071/2022
(Pregão Eletrônico N° 058/2022 - PMM)

CONTRATADAR: EM LORIGO DE DE MARMEL EIRO

CONTRATADAR: EM LORIGO DE MARMEL EIRO

OBJETIO: Conitalação de empresa especializada para eralezar Eleconámento da derrubada de 06 (cilo) arauchras, 02 (duas) guabitobas e 01 (uma) canalistula, localizadas em área pública, bem como licenciamento para movimentação de sodo, no local corde será construída a nova unidade de saude do Distinio Allo São Mateus (Lota nº 0005 de Judica 0005 e Lote n° 0005)

VALOR TOTAL: R\$7.800.00 (sele mil e cilocantos reais)

PAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIÁ: O contrato terá vigencia de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja ató 30 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: O4 de pilho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Memeleiro, 04 de julho de 2022.

Paulo dair Pitali

Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Realeza

DIANA BAMBERG